



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 018/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O SR. PEDRO BISPO DE JESUS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada à AV. 7 de junho, nº452, Centro, Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.388.708/0001-88, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, e a **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**, com sede no Povoado Pilões município de Tobias Barreto/SE, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO BISPO DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº 055.050.365-03 residente no POV. PILÕES, no Município de TOBIAS BARRETO, Estado de SERGIPE doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 018/2022 – FMS; do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 006/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2132	3390.36.00	15001002

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Pedro Bispo de Jesus



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 08 de março de 2024.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1517/2023

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF (POVOADO PILÕES)
PEDRO BISPO DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino